



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE COCALZINHO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº. 024, DE 31 DE JULHO DE 2020.

CERTIDÃO

Certifico que este ato foi publicado na presente data.

Cocalzinho de Goiás - GO

Em 31/07/2020

Wesley de F. Reis

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO REGIME ESPECIAL DE AULAS NÃO PRESENCIAIS NO SISTEMA EDUCATIVO DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 5.410/2019 e:

CONSIDERANDO a Portaria nº 343, de 17 de Março de 2020 do Ministério da Educação, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meio digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 42, de 27 de Maio de 2020 que prorroga a vigência da Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, pelo período de sessenta dias;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº: 11, de 27 de Julho de 2020, da Secretaria Estadual de Saúde, que recomenda a suspensão das aulas presenciais até 31 de Agosto de 2020.

CONSIDERANDO a Resolução n.º 013, de 28 de Julho de 2020, do Conselho Estadual de Educação de Goiás - CEE/GO, que prorroga o regime especial de aulas não presenciais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado até **31 de Agosto de 2020** o regime especial de aulas não presenciais no sistema educativo das unidades escolares municipais, previsto na Portaria nº 016, de 19 de Março de 2020.

Art. 2º Para fins de acompanhamento da efetiva participação do estudante no processo de ensino-aprendizagem, o professor preencherá o relatório de monitoramento de maneira semanal e em ato contínuo enviará ao respectivo coordenador para juntos realizarem as intervenções, se necessárias.

Art. 3º O coordenador da respectiva unidade de ensino fará relatório mensal e encaminhará ao gestor da escola, que utilizará deste para preenchimento e envio do formulário de regime especial de aulas não presenciais, também de forma mensal.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE COCALZINHO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura disponibilizará as planilhas para preenchimento dos relatórios de acompanhamento da efetiva participação do estudante no processo de ensino-aprendizagem.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 31 de Julho de 2020.



DEVALDO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação e Cultura